



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Leste Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : INDUSTRIA E COMERCIO CERAMICA SANTA RITA LTDA

CNPJ/CPF : 21.164.264/0001-50

Empreendimento : Industria Comercio Ceramica Santa Rita Ltda

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua Lino Pereira Sales número/km S/N Bairro vila formosa Cep 39830-000 Itambacuri - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Itambacuri (LAT) -18.0696, (LONG) -41.6939

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 1617/2021

Motivo da decisão:

Por divergências de informações apresentadas nos autos do processo em tela e pelos indícios da necessidade de intervenção em curso d'água e sua respectiva APP, de acordo com a poligonal apresentada, sendo a ADA do empreendimento, além dos indícios da necessidade de corte de árvores isoladas, conforme Parecer nº 111.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Governador Valadares, 08/09/2021.

Documento assinado eletronicamente por ELIAS NASCIMENTO DE AQUINO IASBIK, Superintendente, em 08/09/2021 23:14 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.